



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 3892, DE 11 DE JANEIRO 2022

Altera dispositivos da Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, e revoga a Lei nº 3.377 de 13 de abril de 2018.

Data de Criação

11/01/2022

Data de Publicação

12/01/2022

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13202, de 12/01/2022

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Projeto de Lei

Não informado

Temática

- Revogação de Lei

Autoria

- Tribunal de Contas do Estado do Acre

Altera

- Lei Ordinária Nº 3377/2018
- Lei Ordinária Nº 1781/2006

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 4055/2022

Texto da Lei

LEI Nº 3.892, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, e revoga a Lei nº 3.377 de 13 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Da Extinção de Cargos em Comissão

Art. 1º Os cargos em comissão de assessor militar - CC/FG-04, da Lei 3.377, de 13 de abril de 2018 e um cargo de assessor técnico da Presidência - CC/FG-04 que consta no Anexo IV da Lei 1.781, de 3 de julho de 2006 ficam automaticamente extintos.

Da Criação de Cargos em Comissão

Art. 2º Ficam criados, no Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC, quatro cargos comissionados, sendo dois cargos de assessor de planejamento da presidência, um de assessor de comunicação e um de assessor de segurança institucional, com a nomenclatura - CC/FG-02, que serão acrescidos ao Anexo IV da Lei nº 1.781, de 2006, com os respectivos valores.

§ 1º Os cargos comissionados disposto no art. 2º desta lei são destinados às atividades de direção, de chefia e de assessoramento.

§ 2º O cargo de assessor de segurança institucional, deverá ser ocupado por oficial superior PM, da ativa ou da reserva do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Acre - QPMAC. (Vide Lei nº 4.055, de 15/12/2022, que revoga este dispositivo a partir de 1º de janeiro de 2023)

§ 3º O cargo de assessor de comunicação deverá ser ocupado por profissional com formação superior em comunicação social-jornalismo.

§ 4º A criação dos quatro cargos não implica em aumento de despesa, pois são derivados da extinção daqueles cargos descritos no art. 1º.

Disposições Finais

Art. 3º O Anexo IV da Lei nº 1.781, de 2006, passa a vigorar conforme o Anexo I desta lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei 3.377, de 13 de abril de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 11 de janeiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ANEXO I (nova redação do Anexo IV, da Lei nº 1.781/2006)

CARGO	PROVIMENTO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Diretor de Administração e Finanças	CC/FG-06	1	12.711,88
Diretor de Auditoria Financeira e Orçamentária	CC/FG-06	1	12.711,88
Secretário das Sessões	CC/FG-05	1	11.122,89
Chefe de Gabinete da Presidência	CC/FG-04	1	10.328,40
Assessor Técnico da Presidência	CC/FG-04	1	10.328,40
Chefe de Gabinete de Conselho	CC/FG-04	7	10.328,40

Assessor Técnico de Gabinete	CC/FG-04	14	10.328,40
Chefe de Tecnologia da Informação	CC/FG-04	1	10.328,40
Chefe de Gabinete do Procurador Chefe do MPE	CC/FG-04	1	10.328,40
Chefe de Recursos Humanos	CC/FG-03	1	7.944,92
Chefe do Setor Financeiro	CC/FG-03	1	7.944,92
Chefe dos Serviços Administrativos	CC/FG-03	1	7.944,92
Chefe da 1ª IGCE	CC/FG-03	1	7.944,92
Chefe da 2ª IGCE	CC/FG-03	1	7.944,92
Chefe da 3ª IGCE	CC/FG-03	1	7.944,92
Chefe da 4ª IGCE	CC/FG-03	1	7.944,92
Chefe da 5ª IGCE	CC/FG-03	1	7.944,92
Controlador Interno	CC/FG-03	1	7.944,92
Assessor Técnico de Procurador do MPE	CC/FG-03	4	7.944,92
Assessor Técnico de Conselheiro Substituto	CC/FG-03	1	7.944,92
Assessor de Planejamento da Presidência	CC/FG-02	2	5.164,20
Assessor de Segurança Institucional	CC/FG-02	1	5.164,20
Assessor de Comunicação	CC/FG-02	1	5.164,20
Contador	FG-02	1	1.588,98
Membro da COMPAQ	FG-02	2	1.588,98
Assessoria Administrativa	FG-02	23	1.588,98
Assistente Administrativo	FG-01	16	794,49